

## 164ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 24 a 28 de junho de 2019

---

Tema 3.3 da agenda provisória

CE164/6  
6 de maio de 2019  
Original: inglês

### COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

#### Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro de Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, por sua sigla em inglês).<sup>1</sup> Devido à condição jurídica independente da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), este marco de política não foi aplicado automaticamente à OPAS até ser aprovado e adotado expressamente mediante resolução dos Estados Membros da OPAS por intermédio de seus Órgãos Diretores.

2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor da OPAS, os Estados Membros adotaram o FENSA por meio da resolução CD55.R3. Os Estados Membros da OPAS solicitaram à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) que implementasse o FENSA “de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretaria da Organização Mundial da Saúde (OMS), com o objetivo de alcançar plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS.” Foi também solicitado à Diretora que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS por meio do seu Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração, como tema permanente a ser considerado a cada ano durante todas as sessões do mês de junho do Comitê. Este documento contém o terceiro relatório anual da RSPA.<sup>2</sup>

3. O relatório da RSPA sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, que faz parte da implementação do FENSA na OPAS, será apresentado ao Comitê Executivo em outro tema da agenda.

#### Colaboração

4. Como vem fazendo há muitos anos, inclusive antes do FENSA, nos termos das *Diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde para a Colaboração com Empresas Privadas*, a OPAS colabora proativamente com uma variada gama de agentes não estatais

---

<sup>1</sup> Resolução WHA69.10 (2016).

<sup>2</sup> Ver SPBA11/5 (2017) (primeiro relatório) e SPBA12/5 (2018) (segundo relatório).

---

na busca de apoiar os Estados Membros e cumprir sua missão. Para cada colaboração proposta, a RSPA conduz ações de devida diligência para avaliar quaisquer riscos e compará-los com os benefícios previstos, promovendo assim a colaboração com os agentes não estatais enquanto preserva a independência, integridade e reputação da Organização.

5. Em 2018, a RSPA conduziu mais de 120 análises de devida diligência e avaliação de riscos, um aumento de cerca de 20% em relação ao ano anterior, além de centenas de análises simplificadas nos casos de colaborações de baixo risco.<sup>3</sup> Destacam-se como exemplos dessas colaborações: o trabalho com uma organização não governamental (ONG) para melhorar as taxas de cobertura da vacinação na Região das Américas; um acordo com outra ONG para um projeto de combate à gordura trans nas Américas; a colaboração com uma universidade para apoiar a promoção de sistemas de dados abertos de informação de saúde e e-saúde; e o envolvimento com Estados Membros, ONGs, universidades e associações empresariais internacionais como parte da Rede Pan-Americana para a Harmonização da Regulamentação Farmacêutica. Além disso, a RSPA costuma participar de reuniões com agentes não estatais, convidando-os para as reuniões da OPAS e comparecendo a reuniões organizadas por tais agentes. A RSPA também colabora estreitamente com agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS. Por exemplo, durante o Conselho Diretor de setembro de 2018, estiveram presentes 23 delegados de nove agentes não estatais que mantêm relações oficiais, e muitos deles fizeram declarações valiosas sobre temas de seu interesse.

### **Implementação do FENSA**

6. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016, e a Repartição cumpriu o prazo para implementar de forma integral a política referente a todas as colaborações propostas com agentes não estatais até setembro de 2018. Ao longo de 2018, o ponto focal do FENSA na OPAS informou o pessoal sobre todos os procedimentos pertinentes. As políticas e procedimentos internos pertinentes foram e continuam a ser revisados para promover uma implementação tranquila, sem afetar as colaborações em andamento.

7. Conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS por meio da resolução CD55.R3 (2016), a RSPA continua a trabalhar em estreita coordenação com a Secretaria da OMS para garantir a implementação coerente e uniforme do FENSA, levando em consideração a condição jurídica e a Constituição da OPAS. O ponto focal do FENSA na

---

<sup>3</sup> A RSPA realiza uma análise padrão de devida diligência e avaliação de riscos se uma colaboração proposta inclui, entre outros fatores: uma contribuição financeira ou em espécie; elaboração de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filiada; ou agentes não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta é de caráter repetitivo (se uma avaliação do agente não estatal já foi realizada anteriormente e as atividades são as mesmas) ou considerado de baixo risco (por exemplo, participação em uma reunião com um agente não estatal que não é classificado como sendo do “setor privado” e que não incluirá elaboração de políticas, normas ou padrões).

RSPA discute regularmente a implementação desse quadro com a Secretaria da OMS e troca informações para manter uma abordagem coordenada enquanto racionaliza os processos. O ponto focal do FENSA na OPAS continua a participar de reuniões com outros pontos focais mundiais do FENSA no âmbito da OMS, inclusive fazendo comentários sobre o material para capacitação ora em elaboração por aquela Secretaria. Esse material será ajustado conforme necessário pela RSPA para oferecer capacitação contínua e adicional ao pessoal da OPAS sobre o FENSA, que terá início no segundo semestre de 2019.

8. Em 2018, a OMS lançou suas ferramentas do FENSA, como o Registro de Agentes Não Estatais da OMS, um guia para os funcionários da OMS (*Handbook for non-state actors on engagement with the World Health Organization*) e o manual para agentes não estatais (*Handbook for non-state actors on engagement with the World Health Organization*). O Registro da OMS contém informações sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OMS. O guia para os funcionários foi formalmente publicado em 2018, após a RSPA haver apresentado extensos comentários por escrito à Secretaria da OMS sobre versões anteriores. De maneira análoga, foi publicado em 2018 o manual para agentes não estatais, que fornece informações a agentes não estatais que desejem colaborar com a Organização. Em conformidade com a resolução CD55.R3, a RSPA adaptou o guia e o manual de modo a levar em consideração os procedimentos pertinentes da OPAS sem modificar a substância, abordando, assim, a condição jurídica da OPAS e, ao mesmo tempo, assegurando uma aplicação coordenada e coerente do FENSA.

9. A RSPA trabalha com os agentes não estatais para explicar por que certas informações estão sendo solicitadas no âmbito do FENSA e explicar os processos de análise para a colaboração. A RSPA observa que a disponibilidade de recursos humanos necessários para elaborar, implementar e manter um sistema de devida diligência e avaliação de riscos sistemático em toda a Organização, tanto para os procedimentos padrão quanto para os simplificados, continua a ser uma questão que precisa ser abordada, inclusive com a provisão de mais pessoal a longo prazo. Isso estava previsto quando o FENSA foi adotado.

#### **Ação pelo Comitê Executivo**

10. O Comitê Executivo é convidado a tomar nota deste relatório e fazer as observações ou recomendações que considere pertinentes.

- - -